



Prefeitura Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 476, DE 8 DE ABRIL DE 1.957

Autoriza doação de terreno ao Governo da União

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar ao Governo da União, sem onus, o terreno de sua propriedade, abaixo caracterizado, que se destina à construção de edifício para a instalação de agência postal-telegráfica:

" terreno com área de 800,00 m². (oitocentos metros quadrados), medindo 20,00 mts. (vinte metros) de frente, por 40,00 mts. (quarenta metros) de frente aos fundos; confrontando pela frente com a rua Brasil; pelo lado esquerdo com terreno de Efigenio de Padua Kala e José Correia Gomes; pelos fundos com terreno de João Haddad e pelo lado direito com terreno da Prefeitura Municipal; terreno esse que constitui parte da data nº 5 (cinco), onerado na quadra nº 122 (cento e vinte e dois) do Patrimônio, zona Centro."

Artigo 2º - Fica autorizado o Departamento dos Correios e Telégrafos a entrar na posse desse terreno, antes mesmo da lavratura da escritura de doação.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 8 de abril de 1.957.

Thiago Ribeiro
Prefeito Municipal

Eduardo Nobile
Diretor Administrativo

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, em 8 de abril de 1.957.

Eduardo Nobile
Diretor Administrativo

Belo/-